

Nota Informativa SUVISA nº 28/2021

04 de maio de 2021

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

Assunto: Distribuição da 15^a remessa de vacinas contra a COVID-19.

1. GRUPOS PRIORITÁRIOS

Nesta 15ª remessa (16ª Pauta do Ministério da Saúde), foram recebidas 104.350 doses, sendo 4,6 mil da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) e 99.750 da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz).

Todas as doses da Coronavac serão destinadas à complementação das segundas doses (D2) da 10^a remessa, cuja distribuição já foi iniciada. Ressaltamos que a quantidade de doses dispensada a cada município é exatamente a mesma de D1 anteriormente entregue e disciplinada por meio da Nota Informativa SUVISA nº 19/2021, entretanto, para fins de conhecimento, informamos abaixo o quantitativo de D2 já disponibilizado para cada município alagoano.

Quadro 1 – Distribuição de doses (D2) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), relativas à 10^a remessa, já disponibilizadas aos municípios alagoanos.

Município	Doses
Água Branca	90
Anadia	100
Arapiraca	4.000
Atalaia	220
Barra de Santo Antônio	80
Barra de São Miguel	30
Batalha	90
Belém	30
Belo Monte	30





Município	Doses
Boca da Mata	150
Branquinha	60
Cacimbinhas	100
Cajueiro	100
Campestre	-
Campo Alegre	300
Campo Grande	50
Canapi	80
Capela	100
Carneiros	30
Chã Preta	40
Coité do Nóia	60
Colônia Leopoldina	100
Coqueiro Seco	30
Coruripe	250
Craíbas	140
Delmiro Gouveia	250
Dois Riachos	60
Estrela de Alagoas	100
Feira Grande	110
Feliz Deserto	20
Flexeiras	60
Girau do Ponciano	200
Ibateguara	-
Igaci	-
Igreja Nova	130
Inhapi	-
Jacaré dos Homens	30
Jacuípe	-
Japaratinga	40
Jaramataia	-
Jequiá da Praia	50
Joaquim Gomes	-
Jundiá	-
Junqueiro	140
Lagoa da Canoa	100
Limoeiro de Anadia	160
Maceió	20.080





Município	Doses
Major Isidoro	50
Maragogi	130
Maravilha	50
Marechal Deodoro	490
Maribondo	80
Mar Vermelho	20
Mata Grande	-
Matriz de Camaragibe	100
Messias	80
Minador do Negrão	-
Monteirópolis	30
Murici	140
Novo Lino	-
Olho d'Água das Flores	110
Olho d'Água do Casado	40
Olho d'Água Grande	-
Olivença	60
Ouro Branco	60
Palestina	-
Palmeira dos Índios	500
Pão de Açúcar	120
Pariconha	50
Paripueira	-
Passo de Camaragibe	-
Paulo Jacinto	50
Penedo	520
Piaçabuçu	90
Pilar	200
Pindoba	20
Piranhas	110
Poço das Trincheiras	60
Porto Calvo	100
Porto de Pedras	40
Porto Real do Colégio	100
Quebrangulo	60
Rio Largo	500
Roteiro	30
Santa Luzia do Norte	40





Município	Doses
Santana do Ipanema	220
Santana do Mundaú	80
São Brás	40
São José da Laje	130
São José da Tapera	140
São Luís do Quitunde	-
São Miguel dos Campos	530
São Miguel dos Milagres	40
São Sebastião	160
Satuba	-
Senador Rui Palmeira	60
Tanque d'Arca	40
Taquarana	120
Teotônio Vilela	210
Traipu	140
União dos Palmares	340
Viçosa	140
TOTAL	34.210

É importante ressaltar, de modo a melhor esclarecer a população, que aqueles que ainda não tomaram a segunda dose (D2) da vacina Coronavac deverão ser vacinados com a D2 assim que possível, e que atrasos porventura existentes em consequência à atual insuficiência de tais doses em várias localidades do país, **não inutilizam a primeira dose (D1) recebida**, ou seja, **não há recomendação ou orientação para REINÍCIO de esquema**, **devendo-se COMPLETAR o esquema** tão logo seja possível.

Saliente-se que esta orientação está contida no *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19* e reforçada na Nota Técnica nº 457/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

Todas as doses da Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), serão dirigidas à conclusão dos trabalhadores da saúde, à continuidade dos portadores de comorbidades, ao início da vacinação das pessoas com deficiência permanente, à vacinação da população em situação de rua, à imunização da população privada de liberdade, bem como dos





funcionários do sistema de privação de liberdade, além do início dos trabalhadores da educação básica, conforme detalhamento subsequente.

Cabe destacar que para contemplar esses grupos, os quais são sequenciais no Plano Nacional, foram considerando alguns fatores: (I) o elevado quantitativo recebido de doses da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz); (II) a introdução da vacina da Pfizer, a qual será objeto de Nota específica; (III) a potencial superestimação dos portadores de comorbidades; (IV) os inúmeros relatos das coordenações municipais quanto ao "represamento" de doses dirigidas aos portadores de comorbidades; (V) a igualmente potencial superestimação das pessoas com deficiência permanente; (VI) a baixa necessidade de doses desses grupos prioritários sequencialmente estabelecidos no Plano Nacional; (VII) a possibilidade e factibilidade de execução simultânea de diferentes grupos prioritários, de modo semelhante ao estabelecido na Nota Informativa SUVISA nº 22-2021.

2. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

2.1 Trabalhadores da Saúde

A imensa maioria dos municípios concluiu a vacinação desse grupo, de modo que na presente remessa estão sendo distribuídas doses correspondentes à conclusão naqueles municípios em que há trabalhadores remanescentes a serem vacinados, conforme estimativa disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

Assim, serão distribuídas 7.620 doses (D1), para a conclusão desse grupo prioritário, conforme demonstrado abaixo:

Quadro 2 – Distribuição de doses (D1) da Vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), a serem recebidas pelos municípios alagoanos, para a conclusão da vacinação dos Trabalhadores da Saúde.

Município	Doses
Arapiraca	625
Campo Alegre	120





Município	Doses
Maceió	6.220
Matriz de Camaragibe	65
Palmeira dos Índios	130
Penedo	145
São José da Tapera	50
São Miguel dos Campos	100
União dos Palmares	165
TOTAL	7.620

2.2 Portadores de Comorbidades

Desde a 12ª remessa foi iniciada a distribuição de doses para os portadores de comorbidades, no entanto é importante destacar os constantes relatos da maioria dos municípios quanto à baixa utilização de doses nesse grupo prioritário, seja em decorrência da superestimação, seja relacionada à necessidade de efetiva comprovação da comorbidade em questão, situação até hoje não claramente observada possivelmente devido à hipersuficiência de vacina contra a Influenza.

Assim, na presente remessa, dá-se continuidade à distribuição de vacina para esse grupo prioritário, de modo a contemplar os **portadores de comorbidades com idades a partir de 45 anos**. Destacamos, porém, que os municípios não estoquem doses e avancem – conforme realidade e operacionalização local – para idades sequencialmente menores.

Solicitamos ainda que reportem oportunamente, tanto ao COSEMS-AL quanto à ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU, situações porventura existentes de conclusão desse grupo prioritário, de modo a possibilitar melhor gestão na distribuição dos imunobiológicos.

Serão distribuídas 44.105 doses (D1), para a continuidade desse grupo prioritário, conforme demonstrado abaixo:





Quadro 3 – Distribuição de doses (D1) da Vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), a serem recebidas pelos municípios alagoanos, para a continuidade da vacinação dos Portadores de Comorbidades (≥45 anos).

Município	Doses
Água Branca	170
Anadia	160
Arapiraca	3.115
Atalaia	605
Barra de Santo Antônio	175
Barra de São Miguel	100
Batalha	225
Belém	75
Belo Monte	70
Boca da Mata	400
Branquinha	150
Cacimbinhas	135
Cajueiro	285
Campestre	75
Campo Alegre	340
Campo Grande	170
Canapi	210
Capela	180
Carneiros	85
Chã Preta	80
Coité do Nóia	160
Colônia Leopoldina	320
Coqueiro Seco	85
Coruripe	835
Craíbas	405
Delmiro Gouveia	655
Dois Riachos	70
Estrela de Alagoas	245
Feira Grande	320
Feliz Deserto	85
Flexeiras	195
Girau do Ponciano	465
Ibateguara	170
Igaci	375





Município	Doses
Igreja Nova	355
Inhapi	175
Jacaré dos Homens	85
Jacuípe	90
Japaratinga	85
Jaramataia	70
Jequiá da Praia	135
Joaquim Gomes	420
Jundiá	60
Junqueiro	490
Lagoa da Canoa	205
Limoeiro de Anadia	245
Maceió	13.655
Major Isidoro	215
Maragogi	345
Maravilha	140
Marechal Deodoro	670
Maribondo	195
Mar Vermelho	60
Mata Grande	245
Matriz de Camaragibe	320
Messias	285
Minador do Negrão	65
Monteirópolis	60
Murici	460
Novo Lino	210
Olho d'Água das Flores	385
Olho d'Água do Casado	100
Olho d'Água Grande	70
Olivença	185
Ouro Branco	110
Palestina	75
Palmeira dos Índios	755
Pão de Açúcar	310
Pariconha	130
Paripueira	135
Passo de Camaragibe	135
Paulo Jacinto	150





Município	Doses
Penedo	1.095
Piaçabuçu	230
Pilar	395
Pindoba	25
Piranhas	285
Poço das Trincheiras	145
Porto Calvo	480
Porto de Pedras	135
Porto Real do Colégio	170
Quebrangulo	180
Rio Largo	1.170
Roteiro	40
Santa Luzia do Norte	105
Santana do Ipanema	525
Santana do Mundaú	170
São Brás	90
São José da Laje	280
São José da Tapera	510
São Luís do Quitunde	415
São Miguel dos Campos	790
São Miguel dos Milagres	60
São Sebastião	470
Satuba	95
Senador Rui Palmeira	145
Tanque d'Arca	75
Taquarana	270
Teotônio Vilela	665
Traipu	430
União dos Palmares	1.125
Viçosa	465
TOTAL	44.105

2.3 Pessoas com Deficiência Permanente

A Nota Técnica nº 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS promoveu orientações quanto à vacinação dos grupos de portadores de comorbidades, pessoas com deficiência





permanente e gestantes e puérperas. Antecipadamente informamos que o grupo de gestantes e puérperas será objeto de Nota específica.

Especificamente em relação às pessoas com deficiência permanente – as quais foram antecipadas na última edição do *Plano Nacional para Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19* (6ª edição) – apesar de não dispor de fortes evidências que associem a condição a quadros graves e óbitos por COVID-19, é inegável a situação de maior vulnerabilidade dessas pessoas, principalmente associadas à maior restrição ou mesmo impossibilidade de adoção de medidas profiláticas não farmacológicas.

Destaque-se que, conforme estabelece o Plano Nacional, considera-se pessoa com deficiência permanente "aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". Estão ainda incluídos neste grupo os portadores de doenças raras e que causam deficiências intelectuais e/ou motoras e cognitivas.

Ressalte-se que, excetuando os indivíduos cadastrados no BPC e demais cadastros porventura disponibilizados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, a deficiência deverá ser comprovada por meio documentos, tais como:

- Laudo médico que indique a deficiência;
- Cartões de gratuidade no transporte público;
- Documento que indique se tratar de pessoa com deficiência;
- Documento comprobatório de vinculação a Centros de Reabilitação e/ou
 Unidades Especializadas no atendimento às pessoas com deficiência.

A Nota em questão recomenda como estratégia de vacinação iniciar com os indivíduos com idades entre 55 e 59 anos, cadastrados no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC), uma vez que os socioeconomicamente mais desfavorecidos estão potencialmente mais vulneráveis aos impactos da pandemia.





Assim, serão distribuídas 34.660 doses (D1), para contemplar as **pessoas com deficiência permanente com idades entre 55 e 59 anos**, conforme demonstrado abaixo:

Quadro 4 – Distribuição de doses (D1) da Vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), a serem recebidas pelos municípios alagoanos, para a vacinação das Pessoas com Deficiência Permanente (55 a 59 anos).

Município	Doses
Água Branca	135
Anadia	125
Arapiraca	2.445
Atalaia	475
Barra de Santo Antônio	135
Barra de São Miguel	75
Batalha	180
Belém	60
Belo Monte	60
Boca da Mata	315
Branquinha	120
Cacimbinhas	105
Cajueiro	225
Campestre	60
Campo Alegre	270
Campo Grande	130
Canapi	165
Capela	145
Carneiros	70
Chã Preta	65
Coité do Nóia	125
Colônia Leopoldina	255
Coqueiro Seco	65
Coruripe	650
Craíbas	320
Delmiro Gouveia	515
Dois Riachos	60
Estrela de Alagoas	195
Feira Grande	250
Feliz Deserto	65
Flexeiras	155





Município	Doses
Girau do Ponciano	365
Ibateguara	130
Igaci	295
Igreja Nova	280
Inhapi	140
Jacaré dos Homens	65
Jacuípe	70
Japaratinga	70
Jaramataia	55
Jequiá da Praia	105
Joaquim Gomes	330
Jundiá	45
Junqueiro	385
Lagoa da Canoa	160
Limoeiro de Anadia	190
Maceió	10.715
Major Isidoro	170
Maragogi	270
Maravilha	115
Marechal Deodoro	525
Maribondo	150
Mar Vermelho	45
Mata Grande	195
Matriz de Camaragibe	255
Messias	225
Minador do Negrão	50
Monteirópolis	45
Murici	360
Novo Lino	165
Olho d'Água das Flores	300
Olho d'Água do Casado	80
Olho d'Água Grande	55
Olivença	145
Ouro Branco	85
Palestina	60
Palmeira dos Índios	590
Pão de Açúcar	245
Pariconha	105





Município	Doses
Paripueira	105
Passo de Camaragibe	110
Paulo Jacinto	115
Penedo	860
Piaçabuçu	180
Pilar	310
Pindoba	15
Piranhas	220
Poço das Trincheiras	115
Porto Calvo	380
Porto de Pedras	105
Porto Real do Colégio	130
Quebrangulo	145
Rio Largo	920
Roteiro	35
Santa Luzia do Norte	85
Santana do Ipanema	410
Santana do Mundaú	135
São Brás	70
São José da Laje	220
São José da Tapera	400
São Luís do Quitunde	325
São Miguel dos Campos	620
São Miguel dos Milagres	50
São Sebastião	370
Satuba	75
Senador Rui Palmeira	115
Tanque d'Arca	60
Taquarana	210
Teotônio Vilela	525
Traipu	340
União dos Palmares	885
Viçosa	370
TOTAL	34.660





2.4 População em Situação de Rua

A população em situação de rua constitui-se em outro grupo prioritário com elevada vulnerabilidade social relacionada tanto à pobreza extrema quanto à fragilidade ou mesmo interrupção dos vínculos familiares, ocasionando a inexistência de moradia convencional regular e a utilização de logradouros públicos e áreas degradadas como espaços de moradia e de sustento, podendo ser acolhidas em unidades de acolhimento para pernoite temporária ou como moradia provisória.

Assim, serão distribuídas 875 doses (D1), para contemplar **as pessoas em situação de rua**, conforme demonstrado abaixo:

Quadro 5 – Distribuição de doses (D1) da Vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), a serem recebidas pelos municípios alagoanos, para a vacinação das Pessoas em Situação de Rua.

Município	Doses
Anadia	20
Arapiraca	165
Atalaia	5
Barra de Santo Antônio	5
Canapi	5
Coruripe	5
Delmiro Gouveia	10
Feira Grande	5
Lagoa da Canoa	5
Maceió	495
Marechal Deodoro	20
Palmeira dos Índios	85
Pilar	5
Rio Largo	5
Santana do Ipanema	5
São Miguel dos Campos	5
Teotônio Vilela	10
União dos Palmares	15
Viçosa	5
TOTAL	875





2.5 População Privada de Liberdade e Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade

De modo semelhante aos demais grupos considerados prioritários, a população privada de liberdade e os funcionários do sistema de privação de liberdade estão incluídos como grupo prioritário. É importante destacar que a população privada de liberdade possui, devido ao processo de confinamento, maior risco para a transmissão de doenças respiratórias.

Ressalte-se que apenas os municípios de Girau do Ponciano e Maceió possuem estabelecimento prisional em seus respectivos territórios. Assim, serão distribuídas 10.055 doses (D1), para contemplar a população privada de liberdade e 1.275 doses (D1) para os funcionários do sistema de privação de liberdade.

Quadro 6 – Distribuição de doses (D1) da Vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), a serem recebidas pelos municípios alagoanos, para a vacinação da População Privada de Liberdade e dos Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade.

Município	Doses (Pop. Privada de Liberdade)	Doses (Func. Sistema de Privação de Liberdade)	
Girau do Ponciano	980	35	
Maceió	9.075	1.240	
TOTAL	10.055	1.275	

2.6 Trabalhadores da Educação Básica

Segundo o Plano Nacional, estão incluídos todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas do ensino básico e do ensino superior, no entanto, o início da vacinação desse grupo se dará pelos indivíduos com idades mais avançadas (55 a 59 anos) e que atuem na educação básica (creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, ensino profissionalizante e educação de jovens e adultos – EJA).

Serão distribuídas 14.250 doses (D1), para contemplar **os trabalhadores da educação básica com idades de 55 a 59 anos**, conforme detalhamento:





Quadro 7 – Distribuição de doses (D1) da Vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), a serem recebidas pelos municípios alagoanos, para a vacinação dos Trabalhadores da Educação Básica (55 a 59 anos).

Município	Doses		
Água Branca	90		
Anadia	65		
Arapiraca	980		
Atalaia	165		
Barra de Santo Antônio	60		
Barra de São Miguel	55		
Batalha	115		
Belém	40		
Belo Monte	35		
Boca da Mata	115		
Branquinha	55		
Cacimbinhas	80		
Cajueiro	80		
Campestre	30		
Campo Alegre	230		
Campo Grande	50		
Canapi	125		
Capela	110		
Carneiros	45		
Chã Preta	25		
Coité do Nóia	50		
Colônia Leopoldina	70		
Coqueiro Seco	30		
Coruripe	310		
Craíbas	120		
Delmiro Gouveia	245		
Dois Riachos	65		
Estrela de Alagoas	70		
Feira Grande	110		
Feliz Deserto	25		
Flexeiras	45		
Girau do Ponciano	305		
Ibateguara	65		
Igaci	95		





Município	Doses			
Igreja Nova	105			
Inhapi	80			
Jacaré dos Homens	40			
Jacuípe	50			
Japaratinga	50			
Jaramataia	30			
Jequiá da Praia	65			
Joaquim Gomes	95			
Jundiá	20			
Junqueiro	145			
Lagoa da Canoa	105			
Limoeiro de Anadia	135			
Maceió	3.020			
Major Isidoro	95			
Maragogi	130			
Maravilha	75			
Marechal Deodoro	210			
Maribondo	60			
Mar Vermelho	20			
Mata Grande	140			
Matriz de Camaragibe	95			
Messias	75			
Minador do Negrão	40			
Monteirópolis	45			
Murici	145			
Novo Lino	60			
Olho d'Água das Flores	100			
Olho d'Água do Casado	35			
Olho d'Água Grande	30			
Olivença	60			
Ouro Branco	65			
Palestina	30			
Palmeira dos Índios	460			
Pão de Açúcar	160			
Pariconha	45			
Paripueira	50			
Passo de Camaragibe	75			
Paulo Jacinto	35			





Município	Doses
Penedo	290
Piaçabuçu	80
Pilar	160
Pindoba	15
Piranhas	150
Poço das Trincheiras	65
Porto Calvo	110
Porto de Pedras	60
Porto Real do Colégio	110
Quebrangulo	75
Rio Largo	315
Roteiro	45
Santa Luzia do Norte	25
Santana do Ipanema	225
Santana do Mundaú	45
São Brás	30
São José da Laje	90
São José da Tapera	185
São Luís do Quitunde	140
São Miguel dos Campos	255
São Miguel dos Milagres	50
São Sebastião	150
Satuba	85
Senador Rui Palmeira	70
Tanque d'Arca	40
Taquarana	100
Teotônio Vilela	285
Traipu	120
União dos Palmares	315
Viçosa	135
TOTAL	14.250





3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS

Para fins de facilitação do processo de requisição via SIES do quantitativo a ser solicitado por cada município, segue quadro consolidado com o número de doses a serem recebidas:

Quadro 8 – Síntese das doses (D1) da Vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) a serem recebidas pelos municípios alagoanos.

Município	Doses			
Água Branca	395			
Anadia	370			
Arapiraca	7.330			
Atalaia	1.250			
Barra de Santo Antônio	375			
Barra de São Miguel	230			
Batalha	520			
Belém	175			
Belo Monte	165			
Boca da Mata	830			
Branquinha	325			
Cacimbinhas	320			
Cajueiro	590			
Campestre	165			
Campo Alegre	960			
Campo Grande	350			
Canapi	505			
Capela	435			
Carneiros	200			
Chã Preta	170			
Coité do Nóia	335			
Colônia Leopoldina	645			
Coqueiro Seco	180			
Coruripe	1.800			
Craíbas	845			
Delmiro Gouveia	1.425			
Dois Riachos	195			
Estrela de Alagoas	510			
Feira Grande	685			





Município	Doses
Feliz Deserto	175
Flexeiras	395
Girau do Ponciano	2.150
Ibateguara	365
Igaci	765
Igreja Nova	740
Inhapi	395
Jacaré dos Homens	190
Jacuípe	210
Japaratinga	205
Jaramataia	155
Jequiá da Praia	305
Joaquim Gomes	845
Jundiá	125
Junqueiro	1.020
Lagoa da Canoa	475
Limoeiro de Anadia	570
Maceió	44.420
Major Isidoro	480
Maragogi	745
Maravilha	330
Marechal Deodoro	1.425
Maribondo	405
Mar Vermelho	125
Mata Grande	580
Matriz de Camaragibe	735
Messias	585
Minador do Negrão	155
Monteirópolis	150
Murici	965
Novo Lino	435
Olho d'Água das Flores	785
Olho d'Água do Casado	215
Olho d'Água Grande	155
Olivença	390
Ouro Branco	260
Palestina	165
Palmeira dos Índios	2.020





Município	Doses		
Pão de Açúcar	715		
Pariconha	280		
Paripueira	290		
Passo de Camaragibe	320		
Paulo Jacinto	300		
Penedo	2.390		
Piaçabuçu	490		
Pilar	870		
Pindoba	55		
Piranhas	655		
Poço das Trincheiras	325		
Porto Calvo	970		
Porto de Pedras	300		
Porto Real do Colégio	410		
Quebrangulo	400		
Rio Largo	2.410		
Roteiro	120		
Santa Luzia do Norte	215		
Santana do Ipanema	1.165		
Santana do Mundaú	350		
São Brás	190		
São José da Laje	590		
São José da Tapera	1.145		
São Luís do Quitunde	880		
São Miguel dos Campos	1.770		
São Miguel dos Milagres	160		
São Sebastião	990		
Satuba	255		
Senador Rui Palmeira	330		
Tanque d'Arca	175		
Taquarana	580		
Teotônio Vilela	1.485		
Traipu	890		
União dos Palmares	2.505		
Viçosa	975		
TOTAL	112.840		





- Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da <u>manhã</u> do dia (<u>05/05/2021</u>), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:
 - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); <u>E</u>,
 - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail redefrioalagoas@gmail.com.
- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da manhã do dia (05/05/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:
 - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); <u>E</u>,
 - b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail <u>creadiarapiraca@gmail.com</u>.

Destacamos que as Centrais Estaduais (Maceió e Arapiraca) estão funcionando diariamente, de segunda a sábado das 08h00 às 17h00, **para liberação de doses** e de segunda a sexta das 08h00 às 17h00, **para a realização de agendamentos**.

4. SOLICITAÇÕES ESPECÍFICAS POR PRESCRIÇÃO MÉDICA

Não é incomum a procura de indivíduos que fazem parte de grupo prioritário em vigência para vacinação, portando prescrição médica solicitando que seja administrada vacina de determinado fabricante.

Inicialmente informamos que as vacinas contra COVID-19 deverão ser ofertadas ao público alvo definido por meio das diversas notas técnicas, as quais são elaboradas de acordo com a disponibilidade de doses do laboratório produtor existente no momento.





ATENÇÃO!!!

As situações de prescrições médicas que indicam laboratório específico para vacinação contra COVID-19 e que **NÃO** possua como justificativa hipersensibilidade a princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina, NÃO DEVEM SER DIRECIONADAS PARA AGENDAR ATENDIMENTO NO **CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS (CRIE)**, de modo que cada município deverá proceder à vacinação de acordo com a disponibilidade de doses.

4.1 Hipersensibilidade ao princípio ativo ou excipiente das vacinas COVID-19

Em caso de solicitação médica contendo justificativa de hipersensibilidade a princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina do laboratório produtor disponível, os pontos de vacinação devem orientar o cidadão para que realize contato com o CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS (CRIE), de segunda a sexta, das 08h00 às 17h00, através do telefone 3315-2983, objetivando realizar agendamento para avaliação pela equipe médica do referido serviço. Na consulta médica o paciente deverá apresentar os exames comprobatórios e o encaminhamento do médico especialista (alergologista ou imunologista).

Vale ressaltar que consiste contraindicação verdadeira, a existência de hipersensibilidade a princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina, como também já ter apresentado reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19. Assim, tais situações — que compõem os Eventos Adversos Pós Vacinação, os quais são de notificação compulsória no sistema e-SUS Notifica — precisam ser avaliados e comprovados pela equipe médica do CRIE, que emite parecer técnico sobre a continuidade do esquema vacinal e procede à vacinação nas situações especiais.

4.2 Trombose após vacinação contra COVID-19

Conforme citado em Nota Técnica nº 424/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, existem evidências sugerindo uma potencial associação entre a vacinação com a vacina COVID-





19 Oxford/Astrazeneca e a ocorrência de eventos de trombose **associado** à plaquetopenia (queda nas plaquetas). Tal evento é extremamente raro, apresentando um risco muito inferior ao risco de morbimortalidade causada pela COVID-19. Sendo assim, o PNI mantém a recomendação de uso desta vacina na população geral e ressalta a importância da vacinação.

Por precaução, até que novas evidências estejam disponíveis, recomenda-se que individuos que venham a desenvolver esse evento após a vacinação com a vacina COVID-19 Oxford/Astrazeneca não recebam doses adicionais da mesma vacina.

5. GESTANTES, PUÉRPERAS E LACTANTES

Em 26/04/2021 foi publicada a Nota Técnica nº 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que orienta quanto à vacinação de alguns grupos prioritários, incluindo-se gestantes e puérperas.

Assim, o que iniciou-se como contraindicação, avançou para precaução num segundo momento, e culminou com a sua inclusão como grupo prioritário, entretanto, salientamos que Nota específica relativa à vacinação desse público será divulgada posteriormente à presente Nota.

6. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

 Recomenda-se articulação com a área da Assistência Social municipal, de modo a captar as pessoas com deficiência permanente cadastradas no Benefício de Prestação Continuada (BPC), a fim de priorizar os indivíduos socialmente mais vulneráveis. Destaque-se que a respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social pode disponibilizar listas nominais dos beneficiários, a partir dos cadastramentos locais;





- Recomenda-se como estratégia para vacinação das pessoas com deficiência a execução em Centros de Reabilitação e Unidades Especializadas no atendimento às pessoas com deficiência;
- Os trabalhadores da educação básica deverão apresentar documento que comprove a vinculação ativa do profissional com o estabelecimento de ensino, ou declaração emitida pela respectiva instituição de ensino;
- Devido a problemas relacionados às "invasões" em diversos municípios, de pessoas originárias de outras localidades, inclusive de outros estados, <u>RECOMENDA-SE QUE SEJA EXIGIDA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO</u> <u>RESPECTIVO TERRITÓRIO;</u>
- Solicitamos que os municípios informem regularmente ao COSEMS-AL e à
 ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU as situações de conclusão da vacinação dos
 portadores de comorbidades, no entanto, reiteramos o <u>avanço para idades</u>
 <u>sequencialmente menores</u>, conforme disponibilidade de doses;
- NÃO ESQUECER QUE A VACINAÇÃO É CONTRAINDICADA AOS MENORES
 DE 18 ANOS, INDEPENDENTE DA CONDIÇÃO DOS MESMOS, OU SEJA,
 CRIANÇAS NÃO PERTENCEM A NENHUM GRUPO PRIORITÁRIO;
- Ressaltamos que as segundas doses (D2) ora distribuídas aos municípios <u>devem</u>
 ser utilizadas efetivamente para D2, ou seja, tais doses <u>não devem ser</u>
 aplicadas como D1, sob risco de não concluir o esquema vacinal das pessoas,
 uma vez que não há garantia de que em outro momento futuro haja vacina do
 mesmo fabricante disponível. Salientamos que situações desse tipo porventura
 existentes, são de responsabilidade única e exclusiva do gestor municipal;
- Lembrar que frascos abertos da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) de fabricação própria da Fiocruz PODEM SER UTILIZADOS EM ATÉ 48 HORAS, SE ARMAZENADOS EM TEMPERATURAS ENTRE 2°C E 8°C;





- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante). Para aqueles que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, não deve ser administrada dose adicional;
- Seguindo recomendação do Ministério Público Estadual de Alagoas e Ministério Público Federal em Alagoas, para fins de comprovação como trabalhador da saúde, os <u>profissionais autônomos</u>, além da comprovação de vínculo ativo com o respectivo conselho de classe, <u>devem apresentar documentos que efetivamente</u> <u>comprovem o exercício da atividade profissional</u>, tais como:
 - a. Documentação comprobatória da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
 - b. Conta de energia de imóvel comercial em seu nome ou em nome de sua empresa;
 - c. Autodeclaração de efetivo exercício da atividade profissional na área da Saúde (modelo em anexo), acompanhada de 03 (três) contratos de prestação de serviço ou de 03 (três) declarações de pacientes, notas fiscais ou contratos de vinculação a planos de saúde privados.

Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.





ANEXO ÚNICO

(Modelo de Autodeclaração) AUTODECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL EM SAÚDE

Nome:								
Data de nascimento:								
Sexo:			_ Função exercida:					
Local de t	rabalh	o:						
Horário de	e traba	ılho:						
Frequênci	a dos	atendii	mentos:_					
Eu, _								
declaro	que	sou	trabalha	ador(a)	autônomo(a),	desenvolvendo	atividade	de
Ratifico se	erem v	erdade	eiras as ir	nformaç	ões acima presta	adas.		·
			Assi	natura c	do profissional de	e saúde.		
			Registro no Conselho de Classe:					
Data:	/_	/_						

